



COMARCA DE PORTO ALEGRE- RS
VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS- 2º JUIZADO.
PROCESSO Nº 001/10503341197- ENCERRAMENTO (ART. 132).
FALÊNCIA DE MULTIMPRESSOS GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP
PROLATORA: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ
DATA: 17/05/2007

VISTOS,ETC.

I- RELATÓRIO.

1.1. O Síndico apresentou relatório final às fls. 298/302 dos autos, requerendo o encerramento do processo falimentar, por sentença, na forma do art. 132 do Dec. Lei 7.661/45.

1.2. O Ministério Público emitiu parecer à fl. 324 do presente feito, opinando pelo encerramento do processo falimentar precitado.

1.3. Vieram-se os autos conclusos para decisão.

II- FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. Trata-se de processo falimentar no qual, após diligências, não houve qualquer arrecadação, já que o único bem da empresa, uma máquina tipográfica, marca Mercedes, é objeto de financiamento com cláusula de alienação fiduciária. Sendo que o referido financiamento não foi adimplido pela falida quando em atividade.

2.2. Durante o processamento da presente falência foram promovidas três habilitações de crédito, sendo que, tramita na justiça do Trabalho duas reclamationárias em fase de execução e que, por sua vez, não apresentaram habilitação nesta falência.

2.3. O Síndico também apresentou o relatório final de que trata o art. 131 da L.F., tendo o Ministério Público opinado no sentido do encerramento do concurso universal de credores.

2.4. Desta forma, o encerramento se impõe, subsistindo as responsabilidades da falida perante o passivo, ante a ausência de ativo, persistindo esta pelo prazo de cinco (5) anos, caso não haja condenação por crime falimentar, ou de dez (10) anos, nesta hipótese, consoante preceitua o art. 135, inc. III e IV, da Lei de Quebras.



III-“DECISUM”.

3.1. ANTE O EXPOSTO, **DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA de MULTIMPRESSOS GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, na forma do art. 132 do Dec. Lei 7.661/45, subsistindo as responsabilidades da falida e dos sócios solidários se houver.

3.2. Publique-se o edital de que trata o art. 132, § 2º ,
do diploma legal precitado.

Transitada em julgado,
entreguem-se os livros ao falido.

Intimem-se.

Porto Alegre, 17 de maio de 2007.

ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ,
JUÍZA DE DIREITO.